



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 792

4 de novembro de 2019

## Itaperuna recebe a visita do governador Wilson Witzel e do vice Cláudio Castro para a entrega de cheques para municípios da Região Noroeste



O prefeito de Itaperuna, Rogerinho Boechat, recebeu na noite desta quarta-feira (30), a visita do governador do Estado do Rio, Wilson Witzel e do vice-governador, Cláudio Castro, que vieram entregar os cheques de repasses para o município e também outras cidades vizinhas. O encontro aconteceu no auditório da UNIG onde reuniu centenas de pessoas, prefeitos e outras autoridades da região. O prefeito Rogerinho e a primeira-dama, Marly Lima, receberam o governador, que estava acompanhado da primeira-dama do Estado, Helena Witzel.

Durante seu pronunciamento, o governador anunciou investimentos para a Região Noroeste nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e ambiente e ressaltou a importância de ajudar os municípios do interior para diminuir as discrepâncias com a capital fluminense.

- Estamos aqui para dar às pessoas o que é devido: serviço público de qualidade. Queremos o Estado presente para o interior ser mais forte. Estaremos sempre aqui para fazer o melhor para o nosso povo. Peço à população que nos ajude a fiscalizar para onde está indo esse dinheiro, que cobre sempre melhores serviços - disse o governador.

Para Itaperuna, o repasse do cheque verde, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, através do Fundo da Mata Atlântica para fortalecimento das unidades de conservação, no valor de R\$ 817,8 mil reais, vai beneficiar as obras de três unidades de conservação ambiental.

Para a secretária do Ambiente e Sustentabilidade, Ana Lúcia Santoro, os repasses para a área mostram que o governo está realmente preocupado com a preservação dos biomas existentes no território fluminense.

- Esse é um ato emblemático para mostrar o investimento do estado na pauta verde, na pauta municipal. Essas áreas estão carentes e poderemos ampliar o uso público, entregar para a população - afirmou.

Para a saúde do município o valor é de R\$ 8 milhões. Somado com investimentos em obras e equipamentos o valor total para à saúde chega a 28 milhões.

Segundo o prefeito Rogerinho, os repasses ajudarão na engrenagem do funcionamento do município e quanto aos repasses para o Hospital São José do Avai, durante a sua gestão, os pagamentos estão em dia. "Não devemos nada ao Hospital durante esses meses em que estou na gestão do município. A saúde também é a nossa prioridade", disse.

Já para as escolas da rede estadual no município, o governo do estado repassou R\$ 3.316.288,38. Os recursos serão usados em obras de infraestrutura, climatização de salas de aula, manutenção e aquisição de equipamentos tecnológicos.

Outro compromisso também firmado com o município foi através da assinatura do Termo de Ratificação entre a Prefeitura e o Departamento de Estradas e Rodagens (DER). O Estado ficará responsável pela assessoria técnica e o material necessário para execução dos projetos, como areia, pedra, brita tubos e massa asfáltica. Em contrapartida, o município arca com os custos da mão de obra. Até o momento, são 47 cidades conveniadas ao DER com esse tipo de acordo.

- Desde o início desse ano, já sinalizamos 50% da malha viária do estado e estamos trabalhando em ritmo intenso para fazer ainda mais. Através desse convênio, vamos ajudar os prefeitos a melhorar a trafegabilidade das cidades - disse Cláudio Castro.

Além dos prefeitos dos municípios, também estiveram presentes os secretários municipais de Itaperuna, como o de Governo, Wagner Aguiar; de Defesa Civil e Ordem Pública, Ary de Souza; de Ambiente, Frank Arcanjo; de Fazenda, Wilson Baptista; de Obras, Jonas do Calçamento; de Esporte e Lazer, Wanderley Cordeiro, além dos vereadores Amanda da Aidê, Nandi, Cazalito e Marquinho de Retiro. Também marcaram presença o secretário de Estado de Educação, Pedro Fernandes, a secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Ana Lúcia Santoro, o deputado estadual, Jair Bittencourt, além de diversos outros representantes e vereadores da região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585/Salas 12 e 13 Centro Ilhota/SC, representado por **PEDRO LUIZ ARCHER GOMES PEREIRA**, portado da carteira de identidade nº 117.33045-6 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.066.647-78, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57 § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, com manutenção preventiva e corretiva, suporte e atualização; e

**1.1.1** Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses ou homologação do processo licitatório o prazo de prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, com manutenção preventiva e corretiva, suporte e atualização.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Este Termo, oriundo dos processos administrativos nº 21.398, 21.409, 21.584, 21.669, 21.760, 22.863 e 22.403/2013, Pregão Presencial nº 002/2014, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total estimado de R\$ 357.960,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**Paulo Rogério Bandole Boechat**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**Pedro Luiz Archer Gomes Pereira**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PU GC SMS027-19

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 18/10/19 rescindiu o Contrato nº 01/2017, com fulcro no art. 9º, I, da Lei nº 8.245/91, junto ao Sr. Altair Gomes Franco, locador, CPF 084.677.147-00, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da UBS Guaritá. Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).

PU GC SMS026-19

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 17/10/19 celebrou o Contrato nº 1641/2019 com a empresa Épura Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 29.210.241/0001-47, com fulcro no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, para a construção do Centro Administrativo da SMS, pelo prazo de 180 dias, no valor de R\$ 343.201,05, despesa do orçamento de 2019, PT 10.122.0025.1.239, elemento de despesa 4.4.90.51, recurso 102. Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).



**Município de Itaperuna**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 875 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

A Câmara Municipal de Itaperuna-RJ decreta e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA JOSÉ BONIFÁCIO** o prolongamento deste mesmo logradouro, que tem como delimitação um Galpão sob o número 1292.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 14 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

**LEI COMPLEMENTAR Nº 876 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, DISPONDO SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os débitos existentes para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, aplicando-se uma redução nos valores correspondentes a multas e juros, na seguinte proporção:

I - Quitação a vista e em parcela única - 95% (noventa e cinco por cento);

II - Quitação em até 08 (oito) parcelas fixas - 80% (oitenta por cento);

III - Quitação em até 15 (quinze) parcelas fixas - 60% (sessenta por cento);

IV - Quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas fixas - 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - Para a adesão do presente parcelamento, será exigido que o contribuinte esteja adimplente com os débitos de 2019 já vencidos.

§ 2º - Os débitos de ITBI e os provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado e da União, não estarão sujeitos a aplicação dos redutores aqui previstos, devendo ser aplicado legislação específica.

§ 3º - O parcelamento referido nesta Lei, só terá validade após o pagamento da primeira parcela, que deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, após o requerimento, e dentro do limite do prazo estipulado no parcelamento.

§ 4º - Fica o contribuinte isento do pagamento dos honorários advocatícios, independentemente da modalidade de pagamento escolhida, que disciplina no art. 85, § 19, da Lei 13.105/2015 (NCPC).

§ 5º - Não haverá redução da correção monetária do período.

**Art. 2º** - O valor mínimo admitido para cada parcela será de R\$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** - A concessão, o controle e a administração dos parcelamentos e de todo o Programa de Recuperação Fiscal, será de responsabilidade da Dívida Ativa Municipal.

§ 1º - Os servidores que estiverem trabalhando diretamente no referido programa, receberão, somente enquanto durar seu prazo de adesão e processamento, um abono temporário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, independentemente do cargo ou função desempenhada.

§ 2º - Os servidores que estiverem desempenhando as funções relacionadas ao cumprimento do presente programa, lotados na Dívida Ativa ou designados para o programa, deverão trabalhar em carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º - O referido abono, se trata de vantagem pessoal transitória, sem reflexos em 13º salário, férias, 1/3 de férias, FGTS ou qualquer outra matéria.

**Art. 4º** - O requerimento de parcelamento do débito deverá ser feito pelo proprietário ou representante legal, devidamente qualificado e aceito pelo Município e importará em confissão irretratável do débito, nos termos do Código de Processo Civil, renunciando qualquer recurso ou discussão administrativa.

Parágrafo único - O parcelamento do débito, requerido pelo proprietário ou representante legal, e aceito pelo Município, originará o TCD – Termo de Confissão de Dívida, que deverá conter data e numeração sequencial e ser autuado pelo Protocolo Municipal, ou por meio eletrônico.

**Art. 5º** - Após o pagamento da primeira parcela, a Dívida Ativa irá expedir, a requerimento do Contribuinte, carta de anuência, informando que a dívida foi objeto de parcelamento, autorizando o cancelamento do protesto.

**Art. 6º** - O parcelamento de que trata esta Lei estará automaticamente rescindido, na hipótese do não pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

§ 1º - Firmado o acordo de parcelamento, correndo processo judicial, o Município comunicará ao Juízo da execução, requerendo o sobrestamento do feito, até a integral quitação do débito.

§ 2º - Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor mediante a imputação proporcional dos valores pagos, restabelecendo-se a atualização monetária e a incidência de juros, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa ou ajuizamento/prosseguimento da execução fiscal.

§ 3º - Para os débitos executados, os contribuintes não estarão isentos das custas processuais.

§ 4º - Os executados que entenderem fazer jus a gratuidade de justiça, deverão requerer em juízo tal benefício.

§ 5º - As eventuais custas processuais deverão ser suportadas pelo executado, devendo ser recolhidas em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 6º - No caso de rescisão do parcelamento, o débito será novamente encaminhado para protesto, sendo devida novamente as despesas relacionadas.

**Art. 7º** - Os parcelamentos em vigor poderão ser readequados ao presente parcelamento, sendo permitido ao contribuinte optar pela readequação às disposições da presente Lei.

**Art. 8º** - Poderá ser criado crédito orçamentário suplementar para fazer frente às despesas administrativas extras, relacionadas ao presente parcelamento.

**Art. 9º** - Os parcelamentos mencionados no art. 1º somente poderão ser requeridos até 29 de novembro de 2019 do corrente ano, podendo ser prorrogado até 27 de dezembro de 2019, prozo de validade desta Lei.

**Art. 10** - Para adesão ao presente programa, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- I- Identidade e CPF;
- II- Contrato social e documentos dos sócios;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Comprovante de titularidade do imóvel (escritura pública ou contrato de compra e venda);
- V- Procuração com poderes específicos, com firma reconhecida, no caso de representação.

**Art. 11** - O requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte será objeto de homologação automática desde que esteja de acordo com os ditames desta Lei.

Parágrafo único - Na eventualidade de ser negado o pedido de parcelamento, por ausência dos requisitos previstos nesta Lei, o contribuinte poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após à negativa, interpor recurso direcionado ao Procurador Geral do Município.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 670/2014 e a Lei nº 729/2015.

Itaperuna, 18 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6130 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 17.482/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **ELISON SILVA CARDOSO** do cargo efetivo de **PSIQUIATRA** – código e referência QP/HFS-510/01-48 – **com efeitos a partir de 30/09/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 08 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6131 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 16.940/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
96	20.06.04.121.0040.2.015	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento	10.000,00
6925	20.06.04.121.0040.2.015	100 - RP	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento	10.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **RS20.000,00 (vinte mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
104	20.06.04.122.0020.1.002	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos	Secretaria Municipal de Planejamento	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6132 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 872, de 01 de outubro de 2019, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme os Processos Administrativos nºs 16.996/2019 e 2948/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 457.046,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Credito Adicional Especial R\$
7005	20.29.27.813.0228.1.238	241 - Min. do Esporte	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Construção de Campo de Futebol	Secretaria Municipal de Cultura	457.046,01
<b>TOTAL</b>							<b>457.046,01</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificada no art. 1º, no valor de **RS 457.046,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo)** advém do Contrato de Repasse nº 807108/2014, de acordo com Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 10 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6133 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 17.598/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
37	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	55.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **RS55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
43	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	55.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 18 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaperuna  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6134 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**CONSIDERA H6 SPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA O GOVERNADOR DO LIONS CLUBE INTERNACIONAL, CL. HÉLIO JOSÉ SUSSAI.**

O Exmº. Sr. PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT, Prefeito Municipal em exercício de Itaperuna – RJ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Itaperuna o CL. HÉLIO JOSÉ SUSSAI, Governador do Lions Clube Internacional, durante a sua permanência nesta cidade, por ocasião de visita oficial ao Lions Clube de Itaperuna-RJ, no dia 24 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna  
 Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6135 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.546/2019; Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 2º, §7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 75, § 2º, da Lei Municipal nº 169/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 202/2003, que rege a Previdência Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 03/09/2019, ao dependente **ANTONIO CARLOS DE SANTANA**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrito no CPF nº 923.511.077-72 e portador do RG nº 07762943-4 (IFP).

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da servidora ativa **NORMA SUELI DA SILVA SANTANA**, ocorrido em 03/09/2019, inscrita no CPF nº 082.034.207-61 e portadora do RG nº 08.810.540-8 (DETRAN-RJ), efetiva no cargo de professor de educação infantil, código e referência QP/MEC-102-A/86-32.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 1.617,76 (hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, equivalente à remuneração percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, considerando o vencimento base e o adicional de triênio, sendo desconsideradas as vantagens transitórias.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaperuna  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6136 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 18.395/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 50.769,48 (cinquenta mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
6666	20.04.28.843.0033.2.011	101 - Royalties	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Secretaria Municipal de Fazenda	50.769,48
<b>TOTAL</b>						<b>50.769,48</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$50.769,48 (cinquenta mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
387	20.16.18.541.0325.2.202	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Ambiente
<b>TOTAL</b>						<b>50.769,48</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna  
 Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6137 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.017/2019; Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 2º, §7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 75, § 2º, da Lei Municipal nº 169/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 202/2003, que rege a Previdência Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 10/09/2019, ao dependente **SEBASTIÃO PATRÍCIO**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrito no CPF nº 225.852.737-68 e portador do RG nº 1.888.056.

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da servidora inativa **CIRLEIA PESSOA PATRÍCIO**, ocorrido em 10/09/2019, inscrita no CPF nº 030.506.517-33 e portadora do RG nº 4.042.857 (IFP), efetiva no cargo de professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código e referência QP/MEC-102/95-32.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 3.535,81 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, equivalente à remuneração percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 10/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROC. ADM. Nº026/2019

As amostras foram submetidas a avaliações pela equipe de análise sensorial composta por: Angelica da Silva Lemos Gonçalves, Felipe de Oliveira Rangel, Ingrid Silveira Amaro Pinheiro, Klezyz Vieira Lemos Cabral, Raquel Lopes, Ana Carla Barbosa da Silva, Carolina Alves Meirelles, Cristina Valéria Barros Cunha Guimarães, Carmem Valéria Poly Ferreira Coutinho e Carlos Henrique Barbosa Rozeira. Os testes foram realizados na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de outubro de 2019, no Município de Itaperuna – RJ. Os resultados são demonstrados nos quadros abaixo:

Fornecedor: 3 B. Comercial Eireli. ME  
CNPJ do fornecedor: 30.703.806/0001-07

Item	Produto testado	Marca	Percentual de avaliações "dentro" dos padrões	Aprovado
3	Achocolatado em pó vitaminado instantâneo, produto de preparo instantâneo, feito à base de cacau em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 800g.	Apti	100%	Sim

Fornecedor: Lopes Oliveira Ltda. ME  
CNPJ do fornecedor: 06.289.886/0001-11

Item	Produto testado	Marca	Percentual de avaliações "dentro" dos padrões	Aprovado
6	Azeitona verde em conserva, com caroço, identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente.	Tio Paco	100%	Sim
8	Batata inglesa lavada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando, no mínimo, 150g a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Da Região	100%	Sim
14	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, pesando entre 100 a 180g a unidade, composição das raízes de 12 a 17cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Da Região	100%	Sim
15	Cereja em calda, balde contendo 3kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Cerelis	100%	Sim
16	Chocolate ao leite em barra, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Top	100%	Sim
17	Chocolate em barra meio amargo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Top	100%	Sim
18	Chocolate granulado, embalagem contendo 500g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, com identificação do produto e prazo de validade.	Dorio	100%	Sim
20	Composto lácteo com baunilha (sabor baunilha), enriquecido com vitaminas e minerais: Produto desidratado necessitando somente da adição de água para o seu preparo: o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, aroma natural de baunilha, vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Rendimento mínimo: 23 porções de 200 ml por quilo do produto. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5(cinco) meses. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01kg.	Dunky	100%	Sim
21	Composto lácteo com cacau (sabor chocolate), enriquecido com vitaminas e minerais: Produto desidratado necessitando somente da adição de água para o seu preparo: o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, cacau em pó, sal, aromatizantes e espessante, com vitaminas e minerais. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Rendimento mínimo: 23 porções de 200 ml por quilo do produto. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5(cinco) meses. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01kg.	Dunky	100%	Sim

23	Doce de leite pote de 1kg. Ingredientes: leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	Valor	100%	Sim
25	Floco de arroz, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Top	100%	Sim
26	Floco de chocolate, embalagem contendo 500g com identificação do produto e prazo de validade	Top	100%	Sim
28	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Da Região	100%	Sim
29	Leite de Coco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade	Valor	100%	Sim
33	Margarina cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, em embalagem em balde, contendo 15 kg. Identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Livre de gordura trans e colesterol, sem glúten, contendo o máximo de água de 10%.	Primor	100%	Sim
34	Melancia Características Técnicas: deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade, pesando entre 10 a 12 kg cada. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem.	Da Região	100%	Sim
37	Muçarela em barra origem: leite de vaca; fatiada de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo com identificação do fabricante, pesagem, categoria, prazo de validade e fabricação do produto, carimbo de inspeção do SIF e/ou SIE, devendo ser inspeccionada e registrada junto ao órgão competente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Boa Lac	100%	Sim
43	Saco de papel para pipoca Características técnica: Papel liso com dimensões de 11 cm de largura e 12 cm de altura. Embalagem: caixa ou embalagem plástica contendo 100 unidades.	Abridão	100%	Sim
44	Saco para hot dog Características técnica: Saco plástico de polietileno de alta densidade, leitoso, medindo 8 cm de largura e 16 de altura. Embalagem: caixa ou embalagem plástica contendo 100 unidades.	Encofesta	100%	Sim
Item	Produto testado	Marca	Percentual de avaliações "dentro" dos padrões	Aprovado
1	Açúcar refinado pct de 1 kg. Identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Neve	100%	Sim
2	Adoçante Dietético Líquido Características Técnicas: ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame-k, espessante cargboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten, não possui sacarose e não possui aspartame. Embalagem: Embalagem de polietileno contendo 25 ml. Prazo de validade: mínimo de 1 ano. Data da fabricação: máximo de 60 dias.	União	100%	Sim
4	Alimento à base de soja com suco de frutas sabor morango Características Técnicas: Produto obtido a partir da emulsão aquosa resultante da hidratação dos grãos de soja. Deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78) e Resolução nº 38 de 16/07/2009 FNDE. Deverá ser isento de gordura trans e conter no máximo 10 mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, acidulante, vitaminas e minerais, sal, estabilizantes, goma gelatina, citrato de sódio e goma xantana, corante carmin, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de shake de morango) e emulsificante de lecitina de soja. Embalagem: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo. No rótulo da embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 05 meses Data de fabricação: Máximo de 30 dias	Pirakids	0%	Não
7	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo com identificação do fabricante, pesagem, categoria, prazo de validade e fabricação do produto, carimbo de inspeção do SIF e/ou SIE, devendo ser inspeccionada e registrada junto ao órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Frigomais	100%	Sim
9	Beterraba: Tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Natural	100%	Sim

12	Canela - em pó, fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem de 40g de modo apropriado.	Supra	100%	Sim
13	Carne Suína tipo carrê in natura, resfriada na temperatura adequada à legislação. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas microbicos e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá ter validade de três dias após a entrega e possuir certificado da Vigilância Sanitária.	In Natura	100%	Sim
24	Extrato / Polpa de tomate simples concentrado, em embalagem com no mínimo 860g. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. As latas deverão ter o revestimento interno apropriado e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente.	Colonial	100%	Sim
27	Fubá de milho, amarelo, alta qualidade, pct de 1Kg. Identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente.	Dorico	100%	Sim
31	Massa Pronta de Tapioca Características Técnicas: massa pronta de tapioca, fécula de mandioca hidratada. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada, propionato de cálcio e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Granfino	100%	Sim
32	Malonense, tipo tradicional – composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidade e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	Arisco	100%	Sim
35	Milho para pipoca Características Técnicas: tipo 1, classe amarela, grupo duro. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxica transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	Ki-Sai	100%	Sim
36	Milho verde em conserva, a base de: milho/água /sal sem conservantes, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Embalagem de 1 Kg	Predilecta	100%	Sim
38	Órgano desidratado: Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxica, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote de 10g.	Chinezinho	100%	Sim
39	Pepino – in natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plástico e limpos. Devem estar frescos, íntegros sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Natural	100%	Sim
40	Povilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasita, larvas e detritos animais e vegetais. Sem glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses e data de fabricação com o máximo de 30 dias.	Granfino	100%	Sim
41	Povilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasita, larvas e detritos animais e vegetais. Sem glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses e data de fabricação com o máximo de 30 dias.	Granfino	100%	Sim
45	Salsicha Características Técnicas: Salsicha tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b).	Pif Paf	100%	Sim

Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg, com registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.			
---	--	--	--

A amostra apresentada como alimento a base de soja na verdade era bebida láctea, por isso não foi aprovada pela equipe

Fornecedor: Teixeira Comercial Ltda.  
CNPJ do fornecedor: 05.252.826/0001-61

Item	Produto testado	Marca	Percentual de avaliações "dentro" dos padrões	Aprovado
5	Arroz Agulha Tipo 1, longo, fino, pacote de 5kg, em embalagem plástica. Identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente.	Paixão	100%	Sim
10	Biscoito Cream Cracker, consistência crocante, acondicionado em embalagem original com 400g, contendo a descrição das características do produto. Sem corantes artificiais, em embalagem atóxica, com dupla proteção, contendo data de fabricação e prazo de validade	Casaredo	100%	Sim

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA AVISOS DE CONVOCAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - Processo nº 1510-S/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna torna público e comunica licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 10/2019, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. **Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 27/11/2019 às 09:00 horas.** Estimativa: **R\$ 1.206.675,99.**

### PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 Processo nº 3009-S/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna torna público e comunica licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. **Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 26/11/2019 às 09:00 horas.** Estimativa: **R\$ 841.141,80**

Os Editais poderão ser adquiridos no endereço abaixo, no horário de 09:00h às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados no Município de Itaperuna, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa, entrega de 01 (uma) Resma de Papel A4 e disponibilização de mídia digital (Pendrive) para fornecimento da cópia do edital em formato digital ou pelo site [www.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.saudeitaperuna.rj.gov.br). Local de retirada do edital: Rua 10 de Maio, 772, Centro, Itaperuna. Telefone para contato: (22) 3824-3386. Itaperuna/RJ, 31 de Outubro de 2019. COMISSÃO DE PREGÃO - Petterson Faria de Souza - Pregoeiro

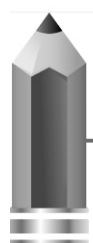


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 **BRAS**  
DE ITAPERUNA  
Trabalho, Honestidade e Competência.  
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827